



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-21

ORDEM DE COMPRA Nº 035/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022**, publicado no DOU dia 17 de março de 2022, Seção 03 – página 175, Pregão Eletrônico nº 02/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 329-21, com a seguinte descrição:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Caneta marcador para quadro branco cor azul Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor azul e tampa da cor da escrita.	6 unidades	1,81	10,86
39	Grampeador Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo de 16cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 30 folhas de 75g/m2 cada, acondicionados em caixa individual.	10 unidades	21,17	211,70
46	Molha dedo Material: pasta atóxica, Características adicionais: não contém glicerina e não	5 unidades	2,75	13,75



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	mancha, Formato: redondo. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 12 gramas.			
47	Papel Couché Fosco, com gramatura de 180g/m2, liso, tamanho A4, para emissão de certificados. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	50 unidades	12,42	621,00
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$ 857,31				

EMPRESA CONTRATADA

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
CNPJ nº 07.245.458/0001-50

Contato: Darlan Carlos Tomazelli
E-mail: dageal@dageal.com.br
Telefone: (54) 3523-2009/2180

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ **857,31** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 329/21 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, bem como a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022** apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 131/2022, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Dionéia Carmelita Henz.

Porto Alegre, 1º de agosto de 2022.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Presidente